

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 884, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Concede Licença Prêmio à Servidora DAIANE BRITO LIMA TEIXEIRA e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1546/2023, datado de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a administração pública é regida por princípios, entre os quais, o Princípio da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **DAIANE BRITO LIMA TEIXEIRA**, servidora efetiva deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, pelo período de 03 meses, nos termos do que dispõe o art. 11 da Lei 12/2001, tendo como início do período a data de 11 de julho de 2023, com término em 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 11 DE JULHO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 885, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Concede Licença Prêmio à Servidora DENISE DE JESUS DIAS e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1569/2023, datado de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a administração pública é regida por princípios, entre os quais, o Princípio da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **DENISE DE JESUS DIAS**, servidora efetiva deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 03 meses, nos termos do que dispõe o art. 11 da Lei 12/2001, tendo como início do período a data de 10 de julho de 2023, com término em 10 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 11 DE JULHO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Torna sem efeito o Decreto Nº 228 de 26 de Junho de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 228/2023 de 26 de junho de 2023, que trata da Alteração do Decreto nº 145/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, EM 11 DE JULHO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Altera o Decreto nº 145, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios de avaliação de mérito e desempenho dos servidores que ocupam a função de direção nas Unidades Escolares de Cândido Sales – Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O caput do Art. 2º, Art. 4º, Art. 5º - Incisos I e II, Art. 6º- § 4º e Art. 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - As investiduras na Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se darão por livre nomeação feita pelo Chefe do Poder Executivo, após o candidato ter sido avaliado e submetido ao processo de qualificação para o exercício da função de diretor escolar que se dará por até 03 (três) anos, ressalvados as possibilidades extraordinárias. ”

“ Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de qualificação, o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor e demais funções do magistério, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da educação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. ”

“ Art. 5º - (...)

I – Ser Professor efetivo do quadro do magistério público municipal com no mínimo 03 (três) anos de experiência;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

II – Estar em efetivo exercício nas funções do magistério previstas na legislação municipal. ”

“Art. 6º - (...)

§ 4º - Os servidores selecionados em primeiro lugar serão designados para a função de Diretor para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução pelo mesmo período. Os cargos de vice-diretor serão preenchidos dentre os classificados, respeitada a ordem de classificação. ”

“ Art. 11 – (...)

VII – (Revogado) ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 11 DE JULHO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95